= LEI Nº 1167/93 =

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 50% (cinquenta por cento) para os servidores municipais da seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) retroativo a 1º (primeiro) de março de 1993;

b) 10% (dez por cento) a partir de 1º (primeiro) de abril de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 31 de março de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal